



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO RETIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

1. DO OBJETO

Credenciamento paralelo e não excludente de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou legalmente aptas, para prestação de serviços de arrecadação das contas de água e esgoto, tarifas e demais receitas do SAAE.

Compreende recebimento, processamento, autenticação/registo eletrônico, retorno de informações, relatórios, conciliação e repasse financeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A solução atende à necessidade de manter meios permanentes, seguros e diversificados para arrecadação das receitas do SAAE. A pluralidade de instituições reduz dependência de um único arrecadador, amplia canais e favorece a continuidade do serviço.

O enquadramento é de contratação paralela e não excludente, conforme art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. O Decreto Federal nº 11.878/2024 é utilizado apenas como referência procedimental naquilo que for compatível, pois sua incidência direta é dirigida à Administração Pública federal.

3. DOS CANAIS

Agência/guichê; correspondente bancário; autoatendimento; internet banking; aplicativo; débito automático; e outros canais eletrônicos autorizados.

A instituição poderá disponibilizar um ou mais canais. A oferta de todos os canais não é obrigatória. PIX poderá ser disponibilizado quando tecnicamente possível e será enquadrado em modalidade eletrônica já remunerada, conforme equivalência definida pelo SAAE.

4. DA EXECUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após a contratação, poderão ser realizados testes de arquivos de retorno, identificação de pagamentos, códigos de barras, PIX, débito automático e demais interfaces necessárias.

A operação efetiva somente será iniciada após atendimento dos requisitos mínimos de segurança, integração e conciliação definidos pelo SAAE.

5. DO REPASSE E FLOATING

Os valores arrecadados pertencem integralmente ao SAAE e deverão ser repassados até o primeiro dia útil subsequente à arrecadação (D+1 útil).

O floating operacional máximo é de 1 (um) dia útil e não gera remuneração financeira adicional à instituição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

6. DA CONCILIAÇÃO

A credenciada deverá fornecer arquivos, relatórios ou interfaces que permitam ao SAAE identificar as transações e realizar a conciliação.

Divergências deverão ser comunicadas e apuradas tempestivamente, com regularização dos valores reconhecidamente devidos.

7. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração será por documento/transação efetivamente processado, identificado e conciliado, segundo o canal utilizado e a tabela padronizada do edital.

Não haverá remuneração por transações canceladas, rejeitadas, duplicadas indevidamente ou não identificadas, salvo situação comprovadamente imputável ao SAAE e formalmente reconhecida.

8. DO PAGAMENTO

O SAAE pagará diretamente à credenciada, mediante relatório, documento fiscal/faturamento cabível, conferência e atesto.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação regular, recebimento/atesto e liquidação, observadas retenções tributárias legalmente cabíveis.

É vedado desconto unilateral da remuneração sobre os valores arrecadados pertencentes ao SAAE.

9. DO REAJUSTE

Após 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice legalmente substituto, observado o interregno mínimo legal.

10. DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas mediante termo aditivo, observado o regime dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos, quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais.

O edital permanecerá aberto para novos interessados durante sua vigência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Executar os serviços nos canais que declarar disponibilizar; manter capacidade operacional; transmitir retornos; efetuar repasses; prestar suporte; corrigir falhas; comunicar indisponibilidades relevantes; manter habilitação; observar sigilo, segurança, LGPD e normas regulatórias; colaborar com fiscalização.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

Fornecer informações e especificações necessárias; indicar conta para repasse; acompanhar e fiscalizar; conciliar; comunicar inconsistências; efetuar os pagamentos devidos; realizar retenções legais e fornecer suporte necessário à integração.

13. DA FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E LGPD

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados. A credenciada deverá adotar controles de segurança compatíveis com os dados tratados e observar a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento às finalidades da contratação e obrigações legais.

14. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. Para atraso injustificado de repasse, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor não repassado, limitada a 10%, sem prejuízo do repasse principal e demais medidas.

15. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Os quantitativos são estimativos e devem ser suportados pelo histórico de arrecadação juntado aos autos. O valor estimado decorre da multiplicação dos quantitativos anuais estimados pelos valores unitários de referência. A estimativa não garante volume mínimo, faturamento ou remuneração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá ser interpretado conjuntamente com o edital retificado, seus anexos, pesquisa de preços, memória de cálculo e minuta contratual. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do edital retificado e do contrato compatível com ele.

ANEXO – TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Modalidade/Canal	Unidade	Valor
01	Agência bancária / guichê de caixa	Por documento	R\$ 4,00
02	Correspondente bancário	Por documento	R\$ 3,76
03	Terminal de autoatendimento	Por documento	R\$ 3,60
04	Internet banking	Por documento	R\$ 3,70
05	Aplicativo bancário	Por documento	R\$ 3,70
06	Débito automático, quando disponibilizado	Por documento	R\$ 3,70
07	Outros canais eletrônicos autorizados pelo SAAE, inclusive PIX quando tecnicamente	Por documento	R\$ 3,03



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 – CENTRO
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG (35)99857-1049
CNPJ: 19.528.940/0001-86
administrativo@saaesoledade.mg.gov.br – diretoria@saaesoledade.mg.gov.br

	enquadrado nesta modalidade		
--	--------------------------------	--	--

Observação: a remuneração somente será devida pelos serviços efetivamente prestados, identificados e conciliados. Não será admitida cobrança acima dos valores padronizados. O enquadramento de eventual canal eletrônico novo dependerá de análise de equivalência pelo SAAE.

Soledade de Minas/MG, 03 de setembro de 2026.

MARIA CRISTIANE SILVEIRA BARBOSA
Diretora – SAAE